

Legislação do aborto e seus impactos na saúde pública

Abortion legislation and its impacts on public health

Cintia Batista Alves

Elaine Leite Macedo

Leonardo Henrique Barboza Tavares

Maria Genilda Santana

Marlene Castor Rodrigues

DOI: 10.47573/aya.5379.2.67.12

RESUMO

O aborto é definido como a interrupção do processo da gravidez em qualquer momento do período gestacional, o que ocasiona a morte do feto e impedimento da evolução da gravidez. Observa-se que tais práticas contribuem significativamente para o aumento das taxas de morbimortalidade materna, ocasionando um grave problema de saúde pública. Tem-se por objetivo descrever os principais pontos da legislação do aborto e seus impactos na saúde pública. Trata-se de uma revisão de literatura, com pesquisa de artigos através de ferramentas de bases de dados e bibliotecas online, como SciELO, LILACS e Biblioteca Virtual em Saúde. O aborto é um grave problema de saúde pública e, no Brasil, tem-se uma estimativa de que ocorram números expressivos de casos por ano sendo também uma das principais causas da mortalidade materna. Faz-se necessário que sejam estudadas novas formas de implementação de políticas públicas voltadas ao assunto, tendo em vista dados significativos de complicações que a prática do aborto provoca nas mulheres.

Palavras-chave: aborto. saúde pública. assistência à saúde.

ABSTRACT

Abortion is defined as the termination of the pregnancy process at any time during the gestational period, which causes the death of the fetus and prevents the progression of the pregnancy. It is observed that such practices contribute significantly to the increase in maternal morbidity and mortality rates, causing a serious public health problem. The objective is to describe the main points of abortion legislation and its impacts on public health. This is a literature review, with article search through database tools and online libraries, such as SciELO, LILACS and Virtual Health Library. Abortion is a serious public health problem and, in Brazil, it is estimated that there are significant numbers of cases per year, being also one of the main causes of maternal mortality. It is necessary to study new ways of implementing public policies on the subject, in view of significant data on complications that the practice of abortion causes in women.

Keywords: abortion. public health. health care.

INTRODUÇÃO

O aborto é definido como a interrupção do processo da gravidez em qualquer momento do período gestacional, o que ocasiona a morte do feto e impedindo que a gravidez continue. Essa prática, considerada ilegal aqui no Brasil, pode ser classificada levando-se em consideração como aconteceu tal fato, podendo ser de forma natural, acidental e provocado, de forma que o aborto natural e o acidental não constituem crime (COSTA, 2017).

O Código Penal brasileiro considera a prática de aborto como crime, de modo que a interrupção da gravidez é um dano que deve ser penalizado, salvo nos casos previstos na lei, que asseguram que a mulher seja submetida a esse procedimento em segurança. No entanto, apesar dessa proibição, muitas mulheres submetem-se a práticas clandestinas, ficando expostas a graves consequências na saúde (LOURENÇO, 2019).

Observa-se que tais práticas contribuem significativamente para o aumento das taxas de morbimortalidade materna, ocasionando um grave problema de saúde pública. Tal fato é observado, principalmente, em países em desenvolvimento, como exemplo aqui no Brasil que a prática é considerada crime (SILVA; FERREIRA; FREITAS, 2019).

Além disso, complicações advindas do procedimento abortivo são bem comuns nas mulheres, principalmente diante de exposição a ambientes irregulares quanto à higienização dos processos. É visto que se tem, por exemplo, hemorragias, infecções, com necessidade de internamento em UTI, hemotransfusão, dentre outras, que podem gerar graves sequelas para a mulher e, até mesmo, a morte (MENEZES *et al.*, 2020).

Assim, os profissionais devem ter conhecimentos técnico-científicos para lidar com tais sinais clínicos, promovendo uma escuta qualificada, sem julgamentos para com as pacientes. Isso faz com que a mulher se sinta mais segura, permitindo que se tenha uma rápida recuperação, sem maiores complicações.

Nesse sentido, torna-se relevante entender como a legislação do aborto está sendo empregada, além de observar os impactos que esse fato causa na saúde pública. Assim, é importante também identificar como os profissionais de saúde devem agir diante desses casos.

REFERENCIAL TEÓRICO

O aborto e suas repercussões clínicas

De acordo com Santos (2018), o aborto pode ser definido como a interrupção do processo natural da gravidez, acontecendo de forma natural ou provocada, de modo que o feto não se desenvolve mais. Outras definições sugerem que esse acontecimento é assim denominado quando se tem antes de 20-22 semanas, além de peso inferior a 500 gramas.

Além disso, o aborto pode ser classificado levando-se em consideração a sua origem, sendo natural, acidental ou de forma provocada, de modo que os dois primeiros não constituem crime. Entende-se que o que acontece de forma natural é decorrente de algo espontâneo, e o acidental por meio de algum trauma, em que não se teve a intenção, porém o de forma provocada é considerado crime, já que é um procedimento que tem como objetivo interromper a gestação, causando a morte do feto (COSTA, 2017).

Nesse sentido, a procura pela realização do aborto, mesmo em estabelecimentos inadequados, relaciona-se a vários fatores, desde a gravidez indesejada a problemas socioeconômicos. Vê-se também que tal prática é procurada tendo em vista a não utilização ou falha de métodos contraceptivos, relação sexual forçada, falta de planejamento, condições financeiras, falta de estrutura familiar, dentre outros aspectos (SANTOS, 2018).

Observa-se que tais práticas de aborto são prevalentes em mulheres com baixas condições econômicas, negras e com pouca escolaridade, sendo uma gravidez indesejada, além de não ter um suporte assistencial adequado. Consequentemente, esses fatores levam a prática clandestina, em locais que não oferecem condições sanitárias adequadas, podendo ocasionar nas mulheres sangramentos e infecções, por exemplo, além de situações mais graves (QUEIROZ; OLIVEIRA, 2019).

As clínicas clandestinas que são procuradas por mulheres que desejam realizar o aborto não expõem os riscos que as mesmas estão submetidas, conferindo um risco devido aos ambientes insalubres e sem fiscalização. Com isso, as complicações são muito comuns e, em casos mais extremos, o óbito, de forma que a consideração do aborto como crime tem como justificativa evitar que a morbimortalidade prevaleça entre as mulheres (SANTOS *et al.*, 2019).

Nessa perspectiva, nos casos de aborto, principalmente aqueles que são feitos clandestinamente, pode haver a ocorrência de complicações importantes para a mulher, o que configura sua gravidade. Na pesquisa de Menezes *et al.* (2020, p. 9), observou-se que há registros de “internação em UTI, hemotransfusão, eclâmpsia com ou sem convulsões, episódios de hemorragia e infecção puerperal”, sendo dados relevantes para que políticas públicas quanto a isso sejam estudadas.

A abordagem da lei referente ao aborto

O Código Penal do Brasil considera o aborto como crime, tendo exceções quando a gravidez é resultado de estupro ou quando a mulher está em risco, e ainda a incompatibilidade com a vida de algumas condições do feto. Dessa forma, a lei brasileira considera o aborto como crime, existindo punição para tal, mas também se atenta aos casos em que as condições de saúde são levadas em consideração (FONTENELE, 2017).

Segundo Madeiro e Diniz (2016), o aborto foi regulamentado sendo previsto em lei no ano de 1999, através de uma norma técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, de forma a permitir a estruturação dos serviços para essas situações. A partir disso, a mulher que sofreu estupro, teria que consentir por escrito, autorizando a realização do aborto.

Dessa forma, o aborto considerado legal envolve toda uma assistência a saúde, de forma integral, humanizada, com as condições adequadas para garantir qualidade e eficiência. Além disso, a atuação da enfermagem no atendimento desses casos abortivos legais diz respeito a procedimentos técnicos, não se tendo um maior envolvimento, sendo importante algumas garantias de assistência a saúde com formas menos traumática para as mulheres (SILVA; FERREIRA; FREITAS, 2019).

A criminalização do aborto não só empurra inúmeras mulheres para as clínicas clandestinas, com risco de morte, como também impede que o Estado crie mecanismos de apoio e proteção às mulheres que, ao praticarem o aborto voluntário, precisem de acompanhamento médico para o restabelecimento da saúde, evitando, assim, que essas mulheres venham a óbito ou fiquem com sequelas irreversíveis. Desta forma, a descriminalização do aborto é à medida que se impõe para que o Estado possa criar políticas públicas de saúde que contemple o procedimento abortivo de forma segura às mulheres que necessitem desse procedimento, pois, enquanto o aborto voluntário for considerado crime no Brasil. Diferentemente do aborto espontâneo que ocorre de maneira involuntária pois a mulher não tem o controle da situação (SANTOS *et al.*, 2019, p. 9).

Além disso, observa-se que a realização do aborto legalmente autorizado deve ser assegurada a oferta de uma gama de serviços, bem como uma equipe capacitada para tal. Isso permite que se tenham bons índices de recuperação das mulheres pós-aborto, com monitoramento dos serviços que realizam o atendimento, garantindo que se cumpra, com facilidade de acesso (MADEIRO; DINIZ, 2016).

O aborto como uma questão de saúde pública

A consideração da prática de aborto como crime, em grande parte, não impede que o mesmo ocorra de forma clandestina, já que continuamente casos acontecem. Dessa forma, tal situação se configura como uma questão de saúde pública, diante da gravidade da situação para a saúde das mulheres, pois muitas podem ficar com sequelas, além de morte, sendo de fundamental importância que se tenha um olhar voltado para tal problema (LOURENÇO, 2019).

Nesse sentido, o aborto como problema de saúde pública afeta os países em desenvolvimento, incluindo-se o Brasil, sendo umas das causas de morbimortalidade materna, além de abranger diversos contextos, como legais, religiosos, morais, sociais e culturais. A discussão acerca da legalidade do aborto é amplamente vista, em muitos já é considerado um ato legal, mas no Brasil, por exemplo, a prática é considerada crime, salvo as exceções como em risco de vida materna ou violência sexual (SILVA; FERREIRA; FREITAS, 2019).

Assim, percebe-se a necessidade dos profissionais de saúde acolher essas mulheres, promovendo uma escuta qualificada de suas emoções, com empatia e de forma ética. A qualidade dos serviços é algo de fundamental importância para que se tenha um sistema de saúde adequado, superando as lacunas existentes no processo de atenção a saúde, buscando evitar complicações e mortes por aborto e redobrar os cuidados para a investigação dos mesmos (MENEZES *et al.*, 2020).

No entanto, a subnotificação dos óbitos decorrentes do aborto ainda é muito presente, sendo importante que tal fato seja mais bem trabalhado, podendo contribuir para evitar maiores erros durante a assistência. Apesar disso, o perfil das mulheres vítimas pode ser analisado, sendo mais prevalentes as de “cor preta, indígenas, com baixa escolaridade, mais de 40 anos ou menos de 14, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste e vivendo sem união conjugal”. Tais dados podem ser usados para que esses grupos tenham uma atenção maior, no que se refere ao acesso e qualidade das ações de saúde, com o intuito de minimizar tais complicações (CARDOSO; VIEIRA; SARACENI, 2020, p. 11).

Sendo assim, no Brasil as mortes devido ao aborto são mais vistas em mulheres negras e com classes sociais baixas, que procuram meios para interromper a gestação, sem observar os danos que podem ser causados, além de não se ter uma assistência adequada. Isso demonstra que a criminalização do aborto obriga as mulheres a procurarem meios clandestinos e mais fáceis de realizar tal procedimento, tornando-se vulneráveis, sofrendo consequências drásticas (SILVEIRA; MCALLUM; MENEZES, 2016).

METODOLOGIA

Este estudo trata-se de uma revisão de literatura, com pesquisa de artigos através de ferramentas de bases de dados e bibliotecas online, como Scientific Electronic Library Online (SciELO), Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS) e Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), utilizando as palavras-chave como: aborto, saúde pública e assistência à saúde. Os artigos selecionados contribuíram com a temática, sendo excluídos os que não se articularam com o tema proposto. Assim, diante dos artigos selecionados, realizou-se a análise, síntese e junção das temáticas, com o objetivo de descrever os resultados encontrados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram encontrados 30 artigos, com realização de leitura exploratória dos mesmos, sendo que destes 17 foram excluídos por caracterizarem fuga ao tema. Para a presente pesquisa serão usados 13 artigos conforme descritos no quadro abaixo:

Quadro 1- Características e principais resultados dos estudos examinados.

AUTOR E ANO	TÍTULO	PRINCIPAIS RESULTADOS
Cardoso e Vieira (2020)	Aborto no Brasil: o que dizem os dados oficiais?	Diante da pesquisa, foi possível traçar um perfil de mulheres em maior risco de óbito por aborto, sendo as de cor preta e as indígenas, de baixa escolaridade, com menos de 14 e mais de 40 anos, vivendo nas regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste, e sem companheiro.
Costa (2017)	Tipos de aborto legal.	Dos três tipos de aborto legal, dois estão previstos expressamente em nossa legislação: o aborto nos casos de estupro e nos casos de gravidez de risco, e um foi autorizado por uma ação proposta diretamente perante o STF, a ADPF 54, que acabou por permitir a interrupção terapêutica da gestação nos casos de anencefalia.
Fontenele (2017)	Aborto previsto em Lei: opinião e conhecimento dos acadêmicos de enfermagem.	Observou-se que as concepções religiosas e as moralidades socialmente construídas, mais do que o conhecimento científico adquirido, influenciam comportamentos e atitudes dos estudantes acerca de tais temas.
Lourenço (2019)	Aborto: uma questão de saúde pública e sua necessária descriminalização.	Há um número expressivo de mulheres que não se encontram nas situações que são permitidas o aborto, de forma que os realizam de forma insegura. Isso traz sérias complicações, sendo por isso, um grave problema de saúde pública.
Madeiro e Diniz (2016)	Serviços de aborto legal no Brasil – um estudo nacional.	Para os profissionais, as principais dificuldades no funcionamento dos serviços são a pequena disponibilidade de médicos para o aborto e a capacitação escassa da equipe. A implementação de novos serviços e o fortalecimento dos existentes são ações necessárias.
Mccallum, Menezes e Reis (2016)	O dilema de uma prática: experiências de aborto em uma maternidade pública de Salvador, Bahia.	Aponta-se que a discriminação contra as mulheres que abortam está integrada a estrutura, organização e cultura institucionais, e não apenas a ações individuais dos profissionais.
Menezes et al. (2020)	Aborto e saúde no Brasil: desafios para a pesquisa sobre o tema em um contexto de ilegalidade.	Fica claro que o aborto e suas complicações são eventos de difícil mensuração, que impõem inúmeros desafios metodológicos.
Queiroz e Oliveira (2019)	Práticas de enfermagem frente a mulher que realiza aborto ilegal.	A enfermagem tem papel fundamental no ato de acolher mulheres que cometeram o aborto ilegal, isto de forma ética, propiciando a paciente todo cuidado humanizado sem juízos de valores. O cuidado de enfermagem deve ser pautado pelos princípios da humanização e da legalidade.
Santos et al. (2019)	A descriminalização do aborto como política pública de saúde.	O Estado deve se responsabilizar por esse problema social e dar às assistências necessárias as mulheres, mediante a criação de políticas públicas visando obtenção de saúde de qualidade.

Santos (2018)	A descriminalização do aborto, como uma visão mundial e visto como um problema de saúde pública.	Conclui-se que as maiores prejudicadas nesse contexto são as mulheres consideradas com baixo poder aquisitivo, as mulheres jovens, bem como as mulheres negras e indígenas.
Sganzerla e Monica (2018)	O caráter repressivo na legislação sobre aborto no Brasil.	Os dados coletados no Congresso Nacional verificaram a possibilidade da legislação abortiva atual se caracterizar também como um instrumento afirmativo da autodeterminação sexual das mulheres, bem como um meio de proteção da sua liberdade sexual e da sua privacidade. Porém, há ainda um forte caráter repressivo dentro da sua temática e restrição da autonomia da mulher na sua tomada de decisão.
Silva, Ferreira e Freitas (2019)	A enfermagem frente ao aborto legal.	Observa-se que a atuação da enfermagem em situação de aborto legal, em sua maioria, é realizada de forma tecnicista, sem a criação de um vínculo afetivo com as mulheres que se encontram em abortamento, contradizendo, desta forma, as diretrizes do código de ética da profissão.
Silveira, Mccallum e Menezes (2016)	Experiências de abortos provocados em clínicas privadas no Nordeste brasileiro.	A ilegalidade da prática do aborto, no Brasil, permite que as clínicas funcionem sem qualquer tipo de regulação do Estado, não impedindo que as mulheres realizem abortos, mas as expondo a situações de total vulnerabilidade e de violação dos direitos humanos.

Fonte: Autores, 2022.

Diante da análise dos dados, observou-se que a temática do aborto se configura como um desafio a ser discutida no âmbito da assistência a saúde, pois faz com que se tenham opiniões divergentes acerca do assunto em vários campos, como no ético, moral, cultural e religioso, por exemplo. O aborto é um grave problema de saúde pública e, no Brasil, tem-se uma estimativa de que ocorram números expressivos de casos por ano sendo também uma das principais causas da mortalidade materna (FONTENELE, 2017).

Segundo Costa (2017), a ilegalidade de tal prática no país não impossibilita que o mesmo seja praticado em clínicas clandestinas, por exemplo. Assim, quando isso ocorre, as mulheres ficam vulneráveis a inúmeras situações de agravo a saúde, diante da situação precária que, muitas vezes, são submetidas durante o aborto, além de que não se tem a assistência nem profissionais qualificados para isso.

Na pesquisa de Silva, Ferreira e Freitas (2019), apontou-se que o aborto é considerado um problema de saúde pública em vários países em desenvolvimento, envolvendo aspectos legais, religiosos, morais, e culturais. A ocorrência desta prática faz com que se tenham graves casos, desde sequelas até mortes maternas, demonstrando que essa morbimortalidade materna reflete nas más condições em que são submetidos.

Percebe-se que muitas mulheres são submetidas ao procedimento de aborto em clínicas clandestinas e, na maioria das vezes, não possuem conhecimento dos riscos que estão sendo expostas. Tal prática em lugares inadequados, com procedimentos insalubres, sem nenhum tipo de garantia de boas práticas para evitar infecção, desencadeia complicações, muitas vezes graves, ocasionando mortes dessas mulheres (SANTOS *et al.*, 2019).

De acordo com McCallum, Menezes e Reis (2016), o aborto está entre as principais causas de morte materna no Brasil, com números expressivos, relacionando a dados internacionais, decorrentes tanto do procedimento, muitas vezes sem a assistência adequada, quanto por complicações advindas disso. Observou-se também que a curetagem após o aborto é muito realizado, implicando em altos gastos com internações e tratamento de complicações.

A procura pela realização de abortos têm números consideráveis em mulheres de todas as classes, no entanto, sua maioria está concentrada em mulheres negras e pobres. Como já mencionado, tal fato contribui para aumentar os casos desse problema de saúde pública, já que acarreta problemas biopsicossociais à mulher, com efeitos indesejáveis que podem ter graves resultados (QUEIROZ; OLIVEIRA, 2019).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, conclui-se que o aborto é considerado um ato criminoso no Brasil, diante de algumas circunstâncias que não garantem sua execução de forma legal. Porém, mesmo com essa punição, muitas mulheres ainda submetem-se a execução do aborto ilegalmente, sendo uma importante questão a ser levantada.

A prática do aborto é considerada um problema de saúde pública quando realizada de maneira ilegal, com condições insalubres que conferem risco à mulher, podendo ter sequelas irreversíveis. Isso é refletido nas altas taxas de morbimortalidade de mulheres que realizaram abortos clandestinos, devendo tais dados serem levados em consideração, com o intuito de traçar novas estratégias de assistência à saúde.

Faz-se necessário que sejam estudadas novas formas de implementação de políticas públicas voltadas ao assunto, tendo em vista dados significativos de complicações que a prática do aborto provoca nas mulheres.

REFERÊNCIAS

CARDOSO, Bruno Baptista; VIEIRA, Fernanda Morena dos Santos Barbeiro; SARACENI, Valeria. Aborto no Brasil: o que dizem os dados oficiais?. Cadernos de Saúde Pública, v. 36, 2020.

COSTA, Raphael Mendonça. Tipos de aborto legal. Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca, v. 12, n. 1, p. 243-264, 2017.

FONTENELE, Alessandra Lima. Aborto previsto em Lei: Opinião e Conhecimento dos Acadêmicos de Enfermagem. Trabalho de conclusão de curso. Universidade de Brasília – UnB. Brasília, 2017.

LOURENÇO, Regiane Vieira. Aborto: uma questão de saúde pública e sua necessária descriminalização. Trabalho de conclusão de curso. Faculdade Doctum de Caratinga. Caratinga – MG, 2019.

MADEIRO, Alberto Pereira; DINIZ, Debora. Serviços de aborto legal no Brasil – um estudo nacional. Ciência e Saúde Coletiva, v. 21, p. 563-572, 2016.

MCCALLUM, Cecilia; MENEZES, Greice; REIS, Ana Paula dos. O dilema de uma prática: experiências

de aborto em uma maternidade pública de Salvador, Bahia. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, v. 23, p. 37-56, 2016.

MENEZES, Greice *et al.* Aborto e saúde no Brasil: desafios para a pesquisa sobre o tema em um contexto de ilegalidade. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 36, p. e00197918, 2020.

QUEIROZ, Jéssyca Café de; OLIVEIRA, Gabriel Hudson de. Práticas de enfermagem frente a mulher que realiza aborto ilegal. Trabalho de conclusão de curso. Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. Brasília, 2019.

SANTOS, Elisângela Campos dos *et al.* A Descriminalização do Aborto como Política Pública de Saúde. *Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)*, v. 3, n. 1, 2019.

SANTOS, Hellen Rayanara Pereira dos. A descriminalização do aborto, como uma visão mundial e visto como um problema de saúde pública. Trabalho de conclusão de curso. Centro Universitário Toledo. Araçatuba, 2018.

SGANZERLA, Rogerio Barros; MONICA, Eder Fernandes. O caráter repressivo na legislação sobre aborto no Brasil. *Revista de Direito Brasileira*, v. 20, n. 8, p. 215-228, 2018.

SILVA, Lucivani Ferreira; FERREIRA, Crystopher Alves Lobo; FREITAS, Elisângela Antônio de Oliveira. A enfermagem frente ao aborto legal. *CONNECTION LINE-REVISTA ELETRÔNICA DO UNIVAG*, n. 21, 2019.

SILVEIRA, Paloma; MCCALLUM, Cecilia; MENEZES, Greice. Experiências de abortos provocados em clínicas privadas no Nordeste brasileiro. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 32, 2016.

SOUZA, Aurístia Chaves. Aborto: uma questão de saúde pública. II Simpósio de História do Direito. Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Diamantina. Diamantina, 2015.